

Proc. Administrativo 22- 11.049/2025

De: Thalles B. - SAF-DA-LC

Para: SAF-DA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/03/2026 às 14:13:58

Setores envolvidos:

SAF, SAF-CONT, SAF-DA-LC, SAF-AA, GP, GP-DNJ-PJ-DJ, SEC-ADM-COMP

PE - MATERIAL DE LIMPEZA

Segue Ata de Registro de Preços nº 25/2026 - Ind e Com de Produtos de Limpeza Macatuba, assinada pelo fornecedor

—

Thalles Arzola Brandino
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA_025_2026_IND_E_COM_DE_PROD_LIMPEZA_MACATUBA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 085/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME empresa de direito privado inscrita no CNPJ: 05.971.158/0001-22 com sede na Rua Mato Grosso, 921, Distrito Industrial, na cidade de Macatuba/SP, CEP: 17290-000 neste ato representada (cargo), Sr(a). Pedro Henrique dos Santos Vieira, portador do RG nº 33.326.894-5, inscrito no CPF nº 339.609.128-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (SRP) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, condições, exigências de qualidade e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária - Polietileno resistente, teor de cloro ativo 2,0–2,5%, registro ANVISA, FISPQ e rótulo completo	Galão 1L	8.000	R\$ 2,85	R\$ 22.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

02	Álcool Gel 70% - Bactericida, tampa flip-top, simbologia inflamável, registro ANVISA, FISPQ	Frasco 500ml	4.000	R\$ 9,19	R\$ 36.760,00
03	Álcool Etilico 46° - Hidratado, rótulo e simbologia de inflamável, ANVISA, FISPQ	Galão 1L	4.000	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00
04	Álcool Refinado 70% - Bactericida, uso geral, registro ANVISA, FISPQ	Galão 1L	3.000	R\$ 14,39	R\$ 43.170,00
05	Amaciante de Roupas - Fragrância agradável, rótulo e validade, ANVISA, FISPQ	Frasco 2L	400	R\$ 12,82	R\$ 5.128,00
06	Desincrustante Alcalino - Diluição 1:50 a 1:100, CR IBAMA, ANVISA, FISPQ, pH alcalino	Galão 5L	800	R\$ 73,29	R\$ 58.632,00
07	Desinfetante 500ml - Ação bactericida, fragrância lavanda/floral, ANVISA, FISPQ	Frasco 500ml	5.000	R\$ 14,82	R\$ 74.100,00
08	Desinfetante 5L - Ação germinicida, ANVISA, FISPQ, CR IBAMA.	Galão 5L	6.000	R\$ 11,74	R\$ 70.440,00
09	Desinfetante Concentrado - Didecil dimetil amônio + PHMB, pH neutro, diluição 1:500, ANVISA, FISPQ	Frasco 1L	1.000	R\$ 39,26	R\$ 39.260,00
10	Detergente Neutro - Biodegradável, sem fragrância, pH 5,5–8,0, ANVISA, FISPQ	Frasco 500ml	9.000	R\$ 1,73	R\$ 15.570,00
11	Detergente Clorado - Com hipoclorito encapsulado, CRQ, IBAMA, AVCB, CLF, ANVISA, FISPQ	Galão 5L	1.000	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

12	Hipoclorito de Sódio - Germicida e bactericida, recomendado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, azulejos em geral, solução aquosa composta de agentes alcalinizantes e cloro orgânico estabilizado, Cloro orgânico estabilizado, rótulo completo, ANVISA	Galão 5L	1.000	R\$ 27,30	R\$ 27.300,00
13	Inseticida Aerosol - base de água, indicado contra mosca, mosquitos, baratas e insetos em geral. Composição: emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água, propelente. Embalagem: Lata de metal de no mínimo 285ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde ANVISA. Apresentar amostra.	Unidade 285ml	800	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
14	Limpa Alumínio - Ácido fosfórico, rótulo e precauções obrigatórias	Frasco 500ml	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
15	Limpador Multiuso - Tensoativos não iônicos, pH 7-9, registro ANVISA.	Frasco 500ml	4.000	R\$ 5,02	R\$ 20.080,00
16	Lustra Móveis - Solventes alifáticos, fragrância, uso doméstico, rótulo completo.	Frasco 500ml	600	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00
17	Odorizador de Ar - de uso em diversos ambiente para eliminar odores promovendo um perfume duradouro e suave. Composição: álcool etílico, antioxidantes, fragrância. Embalagem: Lata de metal de 350 ml com tampa spray, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente	Unidade 360ml	1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

18	Querosene - Hidrocarbonetos, ANVISA, FISPQ	Frasco 900ml	2.500	R\$ 14,34	R\$ 35.850,00
19	Removedor - Hidrocarbonetos alifáticos, ecológico, ANVISA, FISPQ	Frasco 900ml	2.000	R\$ 27,04	R\$ 54.080,00
20	Sabão em Barra - sabão base de ácidos graxos, sebo saponificado, glicerina, sequestrantes e água, Embalagem primária contendo 05 unidades de 180 gr a 200g cada	Pacote 5x200g	3.000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
21	Sabão em Pó - tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, pigmento, perfume e tensoativo (alquibenzenosulfatnato de sódio), branqueador, embalagem de 800gr.	Pacote 800g	3.000	R\$ 13,80	R\$ 41.400,00
22	Sabão Líquido - composição: tensoativos, sequestrante, essência, branqueador optico, conservante, corante e veículo aquoso	Galão 5L	2.500	R\$ 27,24	R\$ 68.100,00
23	Sabonete Líquido Antisséptico - Triclosan, glicerina, pH neutro, eficácia comprovada, ANVISA, IBAMA	Galão 5L	1.900	R\$ 22,68	R\$ 43.092,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 763.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	Guardanapo de Papel - Folha simples, produzido com 100% de fibras celulósicas virgens, nas dimensões 32,5cm x 30cm. Branco, macio e gofrado. Embalado em pacotes identificados com marca e fabricante. Deve apresentar laudo físico e microbiológico conforme RDC 640/2022, certificação FSC/Cerflor e CR IBAMA. Apresentar amostra.	Pacote 50 unid	2.300	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00
69	Papel Higiênico 30m – Folha Dupla - Cor branca, folha dupla, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, dimensões 10cm x 30m. Atende à ABNT NBR 15464-2/2022. Alvura difusa >84 (NBR NM ISO 2470/2001), resistência à tração ≥ 120 N/m, pintas $< 3\text{mm}^2/\text{m}^2$, tempo de absorção $< 5\text{s}$. Deve conter laudo microbiológico (RDC 640/2022), ensaios físicos (IPT/INMETRO) e certificação FSC/Cerflor. Apresentar amostra	Fardo 64 rolos	5.000	R\$ 66,91	R\$ 334.550,00
70	Toalha de Papel Interfolha 23x21cm – Folha Simples - Papel interfolhado, classe 1, gofrado, branco, 100% celulose virgem, duas dobras. Dimensões 23cm x 21cm. Deve apresentar laudos microbiológicos e físicos, certificação ambiental FSC/Cerflor e CR IBAMA. Embalagem kraft com identificação do lote e fabricante. Apresentar amostra.	Pacote 1.000 folhas	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

71	Papel Higiênico Institucional 300m – Folha Simples - Branco, folha simples, gofrado, 100% celulose virgem, classe 1, dimensões 10cm x 300m. Atende às normas NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2020. Requisitos: alvura >90, resistência ≥ 120 N/m, pintas $< 2\text{mm}^2/\text{m}^2$, tempo de absorção $< 5\text{s}$. Deve apresentar laudos físicos e microbiológicos atualizados, certificação FSC/Cerflor válida e CR IBAMA. Apresentar amostra	Fardo 8 rolos	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05.....R\$ 631.450,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 2.3. Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo
- 2.4. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 2.6.** Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.7.** O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 2.9.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.13.** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 3.1.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 3.2.** Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 1.394.562,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) **IV) Multa:** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, conforme alínea f do item 10.1, moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
- d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a)** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

Agudos, 11 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP
CPF Nº 324.582.658-39

TALITA HELENA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 27.849.790-1 SSP/SP
CPF Nº 252.049.068-35





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal do Município de Agudos/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 339.609.128-03

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME

CNPJ Nº: 05.971.158/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2026

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, 09 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades correlatas, destinados a atender as necessidades contínuas das diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal do Município de Agudos/SP.

Valor R\$ 1.394.562,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE89-AD97-60FB-AFFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 18/03/2026 15:00:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA (CPF 324.XXX.XXX-39) em 18/03/2026 15:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TALITA HELENA DE SOUZA (CPF 252.XXX.XXX-35) em 18/03/2026 16:15:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CE89-AD97-60FB-AFFC>